

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e
alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

EDITAL Nº. 20/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

Considerando o Edital nº. 18/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA, no qual homologa o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2016-2020;

Considerando a Portaria nº 11.202 de 01 de Dezembro de 2017, no qual concede a Conselheira Tutelar Valéria Letícia de Santana férias de 15 dias a partir do dia 02 de janeiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 11.203 de 01 de Dezembro de 2017 da Prefeita Municipal (anexo), que concede férias de 15 dias a Conselheira Tutelar Paula Vanessa Ottuzo, a partir do dia 16 de janeiro de 2018;

Considerando o Ofício nº 89/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício nº 1861/2017 do Ministério Público do Paraná;

Considerando os Editais nº 05/2017; 09/2017; 10/2017; 11/2017; 12/2017; 13/2017; 14/2017; 15/2017; 16/2017, 17/2017; 18/2017 e 19/2017 do CMDCA;

Considerando a necessidade de completar a vaga para substituição de férias das Conselheiras Tutelares, mandato de (2016-2020), a partir de janeiro de 2018.

Resolve:

1º – Convocar a 1º suplente para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, conforme Edital nº. 19/2017 do CMDCA, ROZILENE APARECIDA MARCHIONI MENEGASSI para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até as 17:00 horas do dia 28 de dezembro de 2017, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e

alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4** **(Tribunal Regional Federal da 4ª Região)**;
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado**;
- n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
- o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
- p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA -

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009, Lei n.º 2.305 de 04 de maio de 2012 e
alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

2º – A candidata suplente desta vaga que não comparecer até as 17:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2017, munido dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

3º - Caso a candidata não tenha interesse em assumir o cargo, deverá dentro do prazo estabelecido nesta Resolução para entrega de documentos, apresentar uma declaração ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, informando sua desistência.

4º – A candidata suplente desta vaga passará após a entrega dos documentos exigidos, a exercer a função no Conselho Tutelar no dia 02 de janeiro de 2018.

5º – Desempenhará a função de Conselheira Tutelar conforme necessidade de suprimento de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e ou conforme surgimento de outras necessidades.

6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de dezembro de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO

Presidente do CMDCA